



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI N° 7.581, de 17 de março de 2016

Inclui no Calendário de Eventos Oficiais de Santo Antônio da Patrulha a Feira do Material Escolar - SACOLÃO PATRULHENSE DO MATERIAL ESCOLAR, a ser realizada no mês de janeiro, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS, Ver. André Antônio Randazzo dos Reis, no uso das atribuições legais, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Feira do Material Escolar de Santo Antônio da Patrulha - SACOLÃO PATRULHENSE DO MATERIAL ESCOLAR, a ser promovida, anualmente, no mês de janeiro.

Art. 2º - Constitui objetivo primordial da realização da Feira do Material Escolar de Santo Antônio da Patrulha - SACOLÃO PATRULHENSE DO MATERIAL ESCOLAR proporcionar à população patrulhense, e em especial aos pais de alunos da Educação Infantil, dos Ensinos: Fundamental, Médio e Superior, no período que antecede o início do ano letivo, a possibilidade de adquirir produtos escolares com preços e condições promocionais.

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

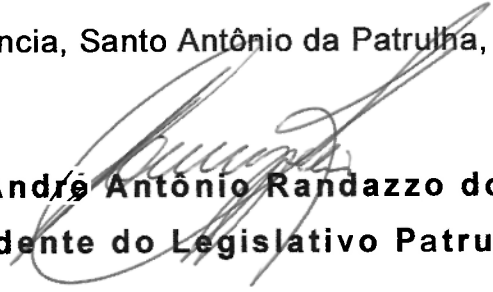
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Santo Antônio da Patrulha, 17 de março de 2016.


Ver. André Antônio Randazzo dos Reis
Presidente do Legislativo Patruhense

Registre-se e Publique-se